



Estado do Rio de Janeiro  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

## RESOLUÇÃO CGM Nº 021/2020

INSTAURA TOMADA DE CONTAS REFERENTE AO RELATÓRIO DE AUDITORIA DE HORAS EXTRAS E FOLHA DE PAGAMENTO DO HOSPITAL GERAL DA JAPUIBA, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CGM Nº 30/2016, RELATIVOS AO PROCESSO TCE Nº 211.837-3/17

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 2º, inciso IX e XVI, da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011.

CONSIDERANDO O VOTO da Conselheira Substituta do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, Dra. Andrea Siqueira Martins, no processo TCE nº 211.837-3/17, que Comunica ao Prefeito Municipal para instaurar Tomada de Contas relativa ao Relatório de Auditoria de Impacto de Horas Extras e Sistema de Folha de Pagamento, em conformidade com a Resolução CGM nº 30/2016;

CONSIDERANDO o relatório do Corpo Instrutivo do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, juntado aos autos do processo TCE nº 211.837-3/17;

CONSIDERANDO que a Deliberação TCE nº 279/17 estipula em seu Art. 3º, § 1º, que o responsável pelo órgão de controle interno ao tomar conhecimento de omissão no dever de instaurar tomada de contas, deverá tomar providências para a sua instauração;

CONSIDERANDO ainda que Art. 9º, da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização da Controladoria-Geral do Município de Angra dos Reis, estipula que sempre que necessário, a Controladoria-Geral do Município poderá requerer a outros órgãos da Administração Municipal a disponibilização de servidores para a realização de determinadas atividades, ou ainda sugerir a contratação de terceiros quando o assunto tratado requerer conhecimento de profissional especializado,



**RESOLVE:**

**Art. 1º** - INSTAURAR TOMADA DE CONTAS para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano advindo ao erário, em decorrência das irregularidades apontadas na decisão proferida no VOTO do processo TCE nº 211.837-3/17;

**Art. 2º** - Fica criada **COMISSÃO**, composta dos servidores abaixo designados, para que, no **prazo de 30 (trinta) dias** e sem prejuízo de suas atividades rotineiras, sejam adotados os procedimentos administrativos com vistas à realização dos trabalhos necessários e apresentação de Relatório Conclusivo de Auditoria ao Controlador-Geral do Município:

**PRESIDENTE:** Carlos Eduardo Borges Campanário – Secretaria de Administração  
Matr. 18075

**MEMBROS:** Júlio César da Gama Dias Costa – Secretaria de Saúde  
Matr. 4502796


Girlene Teodor de Oliveira – Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel  
Matr. 4502344

Mayara do Nascimento Rosa – Secretaria de Administração  
Matr. 19491

**Art. 3º** - Concluída a Auditoria o relatório deverá ser encaminhado à Controladoria-Geral;

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 14 de outubro de 2020

  
**MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BARRA**  
Controlador-Geral do Município